

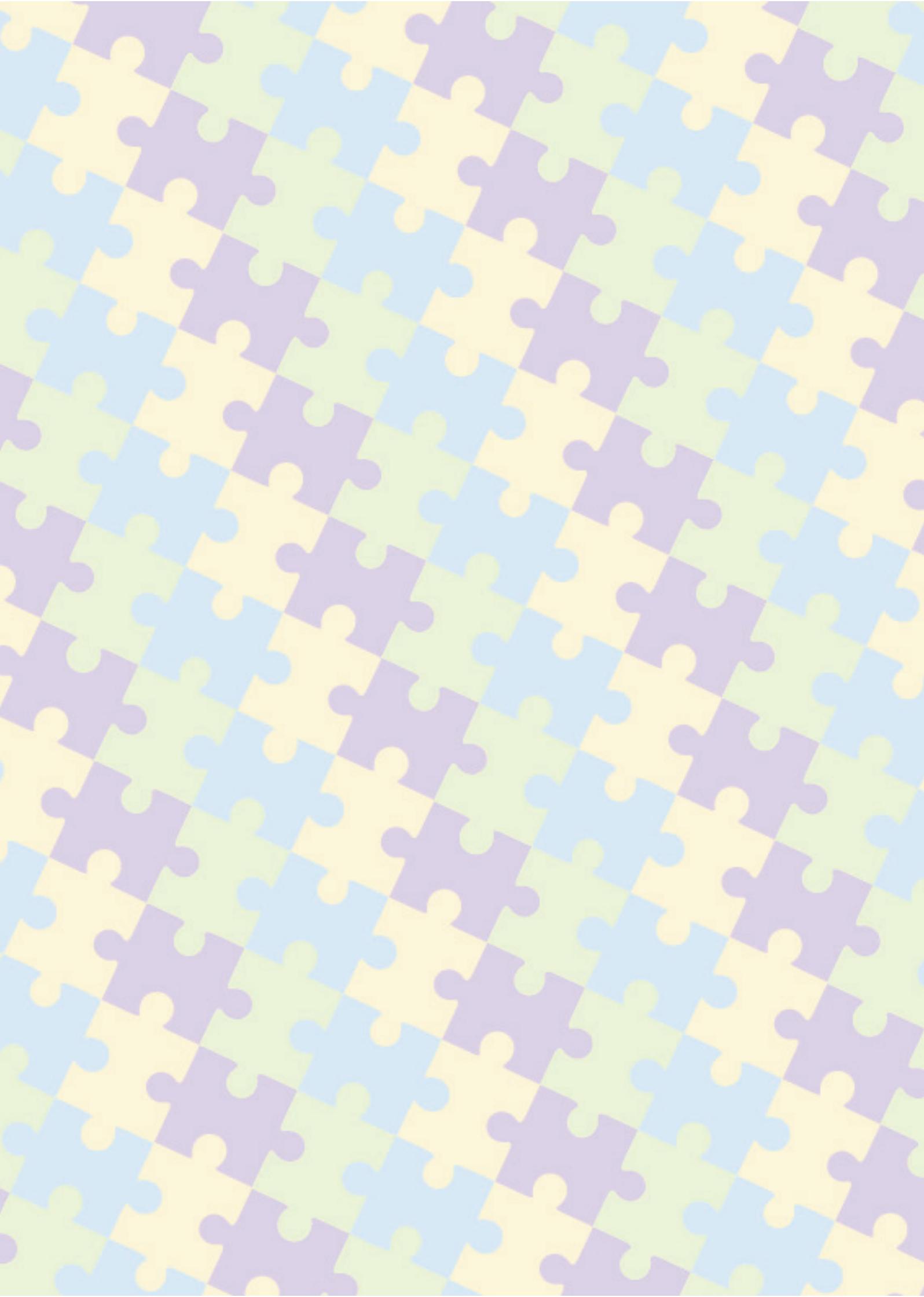
A child is seen from behind, playing with a large number of colorful puzzle pieces (blue, yellow, green, purple) on a wooden floor. The child is wearing a blue shirt and red shorts. The background is a blurred image of the child's hands and the puzzle pieces.

*criança e adolescente  
com*

*autismo*



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





## **Direitos da Criança e do Adolescente com Autismo**

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

O TEA é caracterizado por condições que levam a problemas no desenvolvimento da linguagem, na interação social, nos processos de comunicação e do comportamento social, sendo classificado como um transtorno do desenvolvimento.

Crianças com transtorno do espectro autista vivenciam uma trajetória de desenvolvimento em áreas como cognição social, comunicação e padrões de interesses e comportamentos bem diferentes do comum. Essas características estão presentes desde cedo no desenvolvimento das crianças, e, enquanto elas são pequenas, os sintomas são muito sutis. Com o crescimento, as características se tornam mais aparentes e podem provocar prejuízo significativo no funcionamento social, profissional ou em outras áreas importantes da vida do indivíduo.

A identificação de atrasos no desenvolvimento, o diagnóstico oportuno do TEA, o encaminhamento para intervenções comportamentais e o apoio educacional na idade mais precoce possível podem levar a melhores resultados a longo prazo, considerando a neuroplasticidade cerebral. O diagnóstico é baseado em observação comportamental e deve ser feito por um médico especialista, geralmente psiquiatra ou neurologista infantil e equipe especializada.

Conheça nesta cartilha alguns dos direitos das crianças e dos adolescentes com autismo e como a família pode garanti-los.



## O que diz a Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

**Art. 1º, § 1º** Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**Art. 1º, § 2º** A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

(...)

**Art. 3º** São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

- a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
- b) o atendimento multiprofissional;
- c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
- d) os medicamentos;
- e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

IV - o acesso:

- a) à educação e ao ensino profissionalizante;
- b) à moradia, inclusive à residência protegida;
- c) ao mercado de trabalho;
- d) à previdência social e à assistência social.

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.



# Direito à Educação



## Matrícula

Um grande problema enfrentado pelas crianças e adolescentes com autismo é a discriminação no âmbito escolar, havendo casos, inclusive, de recusa de matrícula em algumas instituições de ensino.

O art. 8º da Lei nº 7.853/1989, com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI), estabelece que a recusa da matrícula é crime e prevê que “recusar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência” constitui crime punível com “reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa, e se for praticado contra pessoa com deficiência menor de 18 anos, a pena é agravada em 1/3”.

## Monitoria

A pessoa com autismo ainda tem o direito a um acompanhante especializado, desde que seja comprovada a necessidade, e também à educação individualizada de acordo com as suas necessidades e potencialidades. Sendo assim, o Plano de Ensino Individualizado (PEI) é um direito de toda criança e adolescente com autismo, assim como a adaptação de materiais, de conteúdo, de local de ensino ou mesmo de avaliação, sem qualquer custo adicional para a pessoa com autismo ou seus representantes legais.

Caso a instituição de ensino não disponibilize o serviço de monitoria especializada, os pais da criança ou adolescente com autismo podem procurar a Defensoria Pública do Estado para ingressar com pedido judicial, a fim de garantir o direito pleno à educação.

### Quem procurar?

#### **Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Alegre**

Rua dos Andradas, 680, Centro Histórico.

Telefone: (51) 3289-1976

Segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h

#### **Secretaria Estadual de Educação**

Av. Borges de Medeiros, 1501, Bairro Praia de Belas.

Telefone: (51) 3288-4700

Segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h

#### **Defensoria Pública do Estado do RS**

Porto Alegre: Rua Sete de Setembro, 666, Centro Histórico.

Telefone: (51) 3225-0777

De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

Interior do Estado: [www.defensoria.rs.def.br](http://www.defensoria.rs.def.br)

De segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.



# Direito ao Transporte



## Transporte Interestadual

Todas as pessoas com deficiência, incluindo crianças e adolescentes com autismo, que sejam comprovadamente carentes (renda per capita de até 1 salário mínimo) têm direito ao benefício da gratuidade nas viagens interestaduais de ônibus, barco ou trem. O pedido deve ser feito por intermédio do site do Ministério da Infraestrutura, onde se encontram todos os detalhes para efetivação do direito.

## Transporte Municipal

Da mesma forma, as pessoas com deficiência moradoras de Porto Alegre têm direito à isenção tarifária integral no transporte coletivo urbano, devendo o benefício ser solicitado diretamente à EPTC.

Obs.: nos demais municípios, consultar legislação específica.

### Quem procurar?

**Ministério da Infraestrutura**

<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/passageiros-rodoviaros/passe-livre>

**EPTC – Porto Alegre**

Telefone 156 – opção nº 1, todos os dias, a qualquer hora.

# Direito à Saúde



O tratamento constante é imprescindível para o bom prognóstico e para minimizar as consequências desta condição na vida do indivíduo. Envolve equipe multidisciplinar e terapias com maior comprovação científica. Dessa forma, o acesso à saúde é fundamental para as crianças e adolescentes com autismo.

A Constituição Federal conferiu ao Estado, por intermédio do Sistema Único de Saúde, o dever de garantir a todos o direito à saúde de forma integral e igualitária, incluindo a assistência farmacêutica. A criança e o adolescente com autismo, portanto, têm direito ao tratamento e ao fornecimento de medicamentos de forma gratuita. Da mesma forma, pessoas com autismo devem ter o tratamento custeado pelo seu plano de saúde, desde que esteja em dia com as carências e com as mensalidades. Assim como ocorre no SUS, os planos de saúde devem garantir o tratamento prescrito pelo médico e não pode haver limitação de sessões.

Caso seja receitado algum tratamento ou medicamento não fornecido pelo SUS, a família poderá ter acesso aos insumos ou tratamentos por meio de solicitação junto à Secretaria Estadual de Saúde ou à Secretaria Municipal de Saúde e, em caso negativo, buscar a Defensoria Pública para garantir o acesso ao direito.

Para garantir o acesso das crianças e adolescentes à saúde, à educação e à assistência social em Porto Alegre foi inaugurado o Centro de Referência do Transtorno Autista (CERTA), localizado na Avenida Bento Gonçalves, 2.460, Bairro Partenon. A iniciativa tem ação integrada entre as secretarias municipais da Saúde, Desenvolvimento Social e Educação e da Fundação de Assistência Social e Cidadania (Fasc).

E em várias regiões do Estado estão sendo implementados Centros Regionais de Referência em Transtorno do Espectro Autista. As atividades dos centros de referência em TEA serão integradas à Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência e à Linha de Cuidado para Atenção às Pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo e suas famílias da Rede de Atenção Psicossocial no Sistema Único de Saúde (SUS). Haverá, ainda, um grupo técnico para, entre outras tarefas, oferecer suporte às gestões municipais, mapear os locais de atendimento e criar o sistema de cadastro e armazenamento de dados das pessoas com autismo no âmbito estadual.

Os centros fazem parte do projeto TEAcolhe, que tem como objetivo organizar e fortalecer as redes municipais de saúde, de educação e de assistência social no atendimento às pessoas com autismo e suas famílias. O programa busca envolver escolas, postos de saúde, centros de atendimento e comunidade, atuando de forma integrada. Esses centros, como regra, não fazem o atendimento direto ao público, que é obrigação da rede, mas servem de suporte à rede oferecendo capacitações e orientações, e estão localizados nos municípios de Porto Alegre, Viamão, Alvorada, Cachoeirinha, Gravataí e Glorinha. Abaixo relacionamos a lista completa dos Centros Regionais de Referência (CRR) e Centros Macrorregionais de Referência (CMR) implementados no Estado.

**Centro Macrorregional de Referência – Centro-Oeste**

APAE Santa Maria  
Benjamin Dávila Prado, 400 - Santa Maria  
(55) 99171-1442

**CRR01**

Prefeitura Municipal de São Sepé  
Rua José Cândido Ribas Ferreira, 459 – Bairro Santo Antônio - São Sepé  
(55) 99610-2246

**CRR02**

APAE Santiago  
Avenida Padre Assis, 1296 – Bairro Monsenhor Assis - Santiago  
(55) 3251-6270

**CRR03**

Prefeitura Municipal de Quaraí  
Rua 15 de novembro, 500 – Bairro Salso – Quaraí  
(55) 98431-5999

**CRR04**

Capão da Canoa  
Rua General Osório, 756 – Santa Luzia – Capão da Canoa  
(51) 98415-9095

**CRR05**

APAE Osório  
BR 101, KM 99 - Osório  
(51) 98149-1926 e (51) 99984-6355

**CRR06**

Prefeitura Municipal de Igrejinha  
Rua Prof.<sup>a</sup> Marli Berlitz, 54 – Bairro Figueira - Igrejinha  
(51) 3445-3408 e (51) 99790-0173

**CRR07**

Grupo SEG Hamburgo  
Rua Sapiranga, 90 – Mauá - Novo Hamburgo  
(51) 99773-3396 e (51) 98050-8029

**CRR08**

APAE Sapucaia do Sul  
Rua Pelotas 126 – Bairro Dihel - Sapucaia do Sul  
(51) 3474-8282 e (51) 98991-6136

**CRR09**

APAE Camaquã  
Luis Pereira da Silva, 373 - Carvalho Bastos - Camaquã  
(51) 3671-1309

**CRR10**

APAE Porto Alegre  
Rua Catarino Andreatta, 80 – Bairro Vila Nova - Porto Alegre  
(51) 98210-0011

**CRR11**

Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
Parque de Exposições Siegfried Ritter, RS 344 - Santo Ângelo  
(55) 99651-1552

**CRR12**

Prefeitura Municipal de Cruz Alta  
General Antônio Neto 453, Vila Nova - Cruz Alta  
(55) 99716-0286

**CRR13**

Prefeitura Municipal de Ijuí  
Rua Alagoas, 768 – Assis Brasil - Ijuí  
(55) 99200-9008

**CRR14**

Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Santa Rosa  
Rua Henrique Martin, 55 – Centro - Santa Rosa  
(55) 3512 6286

**Centro Macrorregional de Referência – Norte**

Associação Cristã de Deficientes Físicos de Passo Fundo  
Avenida Domingos Gomes, 12 - Bairro Santa Marta - Passo Fundo  
(54) 98442-1557 e (54) 3314-4517

**CRR15**

APAE Frederico Westphalen  
Rua Maurício Cardoso, 1600, Bairro Aparecida - Frederico Westphalen  
(55) 99132-9664, (55) 3744-4477 e (55) 99901-7149

**CRR16**

APAE Nonoai  
Rua José Luiz de Moura, 500 – Centro - Nonoai  
(54) 98449-4328 e (54) 3362-1555

**CRR17**

APAE Passo Fundo  
Rua Bezerra de Menezes, 70, Vila Popular - Passo Fundo  
(54) 3313-1330 e (54) 98432-9200

**CRR19**

Prefeitura Municipal de Espumoso  
Rua Ildo Meneguetti, Térreo – Jardim dos Coqueiros - Espumoso  
(54) 3383-1470

**CRR20**

APAE Constantina  
Avenida Presidente Vargas, 1000 - Constantina  
(54) 3363-1627

**Centro Macrorregional de Referência – Sul: Prefeitura Municipal de Pelotas**

Rua Tiradentes, 3120 - Pelotas  
(53) 3284-9508

**CRR21**

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul  
Rua Max Stenzel, 600 – Bairro Sete de Setembro - São Lourenço do Sul  
(53) 98453-9009

**CRR22**

União Espírita Bageense Caminho da Luz  
Rua General Osório 2478 – Centro - Bagé  
(53) 3240-3500

**Centro Macrorregional de Referência – Serra**

APAE Gramado  
Rua Piratini, 650, Bairro Planalto - Gramado  
(54) 99921-2217 e (54) 99682-9206

**CRR23**

Centro Clélia Manfro  
Rua Virgílio Ramos, 530 - Bairro Madureira - Caxias do Sul  
(54) 3535-7342 e (54) 3535-7340



**CRR25**

Associação dos Pais e Amigos dos Surdos de Parai  
Rua Padre Félix Busatta, 378 - Parai  
(54) 3477-3040

**CRR26**

APAE Feliz  
Av. Dóris José Schlatter, 30 – Centro - Feliz  
(51) 98032-7449

**Centro Macrorregional de Referência – Vales**

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul  
Rua 7 de Setembro, 440 - Cachoeira do Sul  
(51) 99503-4605

**CRR28**

Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE Santa Cruz do Sul  
Rua Ernesto Alves, 875 - Santa Cruz do Sul  
(51) 3715-6590 e (51) 98487-1020

**CRR29**

APAE Encantado  
Rua Augusto Pretto, 834 – Bairro Nossa Senhora Aparecida - Encantado  
(51) 99430-3129

**CRR30**

APAE Bom Retiro do Sul  
Rua Pedro Carneiro Pereira, 204 - Centro - Bom Retiro do Sul  
(51) 3766-1724

## Quem procurar?

**Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre**

Avenida João Pessoa, 325, Centro Histórico.  
Telefone: (51) 3289-2899 e (51) 3212-6800  
Segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18h

**Secretaria Estadual de Saúde**

Av. Borges de Medeiros, 1501, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre.  
Telefone: (51) 3288-5800  
Segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h

**Defensoria Pública do Estado do RS**

Rua Sete de Setembro, 666, Centro Histórico, Porto Alegre.  
Telefone: (51) 3225-0777

De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

# Direito a Amparo Assistencial



O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício previdenciário que paga um salário mínimo mensal para idosos com idade acima de 65 anos e para pessoas com deficiência de baixa renda. A criança e o adolescente com autismo, considerados pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, têm direito a este benefício, sendo necessário comprovar o transtorno por meio de relatório médico e perícia médica do próprio INSS, além da condição de carência financeira da família (renda mensal per capita inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo vigente).

O benefício deve ser solicitado diretamente ao INSS pelo telefone 135 ou pelo portal virtual Meu INSS. Caso tenha o pedido negado, a família pode buscar o acesso ao direito na via judicial com auxílio da Defensoria Pública da União.

## Quem procurar?

### **INSS**

Telefone 135

<https://meu.inss.gov.br/>

### **Defensoria Pública da União**

Porto Alegre: R. Comendador Manoel Pereira, 24 – Centro Histórico.

Telefone: (51) 3216-6946

De segunda a sexta-feira, das 9h às 15h

Interior do Estado: <https://www.dpu.def.br/>

Material produzido pela Assessoria de Comunicação Social da  
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Revisão de Texto: Camila Schäffer | Projeto Gráfico: Thiago Oliveira



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**NUDECA**  
Núcleo de Defesa  
da Criança e  
do Adolescente

**NUDS**  
Núcleo de Defesa  
da Saúde

**NUDEPED**  
Núcleo de Defesa  
da Pessoa com  
Deficiência